



DELIBERAÇÕES DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SANTA MARIA-RS

Que futuro queremos para o meio ambiente de Santa Maria?



Secretaria de Município de
Proteção Ambiental



Prefeito Municipal de Santa Maria-RS

Cezar Augusto Schirmer

Secretário de Município de Proteção Ambiental

Laurindo Lorenzi Filho

Núcleo de Coordenação do CONDEMA

Elcyr Gausmann – Coordenador Geral – Conselheiro – SASM

Claudia Kliemann Molz – Conselheira – OAB

Cesar Medeiros – Conselheiro - EMATER - ASCAR

Giovani Paim Moresco – Conselheiro – Brigada Militar

Maria Margarete Vidal da Silva – Conselheira – ASMAR

AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos colaboradores, às pessoas que estiveram dedicadas à tarefa de organização da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, à sociedade santa-mariense e a todos os participantes que, dispostos a discutir a elaboração de diretrizes para a Construção de uma Política Ambiental Municipal para Santa Maria, fortaleceram o processo de organização e mobilização da sociedade na defesa do meio ambiente.

É desejo de todos que estiveram empenhados na organização dos trabalhos que as diretrizes aprovadas nessa a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria-RS sejam consideradas no Planejamento Municipal. Que elas sirvam para conciliar as várias formas de produção e organização do espaço do município de Santa Maria. Em síntese, é necessário que as diretrizes aprovadas sejam consideradas no planejamento, conciliando as várias formas de produção e organização do espaço do município de Santa Maria com a conservação e preservação ambiental.

Santa Maria-RS, 18 de dezembro de 2009.

Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente

Comissão de Edição do Caderno de Deliberações – Novembro de 2010.

Luiz Alberto Carvalho Jr. - Secretário de Proteção Ambiental - conselheiro – SMPA

Anna Christine Ferreira Kist - conselheira - Fundação MO'Á

Andrea Pereira Lock - conselheira - Fundação MO'Á

Ari Zago – conselheiro - APEDAC

Delcimar Gonçalves Borin - conselheiro -SITRUSMA

Edison de Oliveira Souza - SMPA - Secretário Executivo CONDEMA

Elcyr Gausmann – conselheiro - SASM

João Carlos Cardoso de Lima - conselheiro - SMPA

Mauro Kumpfer Werlang - conselheiro - UFSM

Renan Berleze Recchia - conselheiro - CMS

PROGRAMAÇÃO

Data: 18 de Dezembro de 2009.

Horário: 8 horas.

Local: Itaimbé Palace Hotel / Santa Maria -RS

8h – Credenciamento.

8h e 30min – Abertura da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria-RS -
Leitura e aprovação do Regimento da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente

9h – 10 e 30min Mesa redonda **Eixo 1** – “Desenvolvimento Urbano com Planejamento Sustentável”- Professora Priscila Quesada/Arquiteta Urbanista/ULBRA; **Eixo 2** – “Resíduos Sólidos” Professora Marta Tochetto e Eng. Agrônomo Elcyr Gausmann; **Eixo 3** – “Drenagem Urbana e Recursos Hídricos”- Eng Ftal. Tarso Isaia - IBAMA; **Eixo 4** – “Educação Ambiental” – Professor Dr. Adriano Figueiró/UFSM

10h e 30min – Grupos de Trabalho: discussões/proposições para as diretrizes municipais.

12h – Intervalo para almoço.

13h – Grupos de trabalho: discussões/proposições para as diretrizes municipais.

14h 30min – Intervalo

15h – Apresentação para a plenária das propostas para as diretrizes municipais.

17h – Aprovação pela plenária das diretrizes para o meio ambiente de Santa Maria-RS e encerramento da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria-RS

APRESENTAÇÃO

A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, realizada em Santa Maria-RS, no dia 18 de dezembro de 2009, cumpre a orientação que estabelece o controle social na política municipal de meio ambiente, através da realização de conferência municipal de meio ambiente, com caráter deliberativo e com a participação dos diversos setores da sociedade, projetando o CONDEMA como órgão representativo dessa sociedade. A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente teve, entre outros objetivos, o de proporcionar a integração dos vários agentes sociais envolvidos nas questões ambientais do município. Acredita-se que ao promover a discussão e construção de diretrizes para o meio ambiente, fortalece-se o processo de organização e mobilização da sociedade santa-mariense na construção de uma política ambiental para nortear o desenvolvimento sócio-econômico com sustentabilidade.

A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente contou com a presença de aproximadamente 400 pessoas que tiveram suas presenças registradas em listas de presenças e fizeram jus ao recebimento de certificado de participação.

Na abertura das atividades compareceram à mesa diretiva as seguintes autoridades e convidados das respectivas entidades: Cesar Augusto Schirmer – Prefeito Municipal de Santa Maria; Laurindo Lorenzi Filho – Secretário de Município de Proteção Ambiental; Elcyr Gausmann – Coordenador Geral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA; Maria de Lourdes Castro – Vereadora, representando a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria; Alessandra Quines – Defensora Pública do Estado, representando a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Djalma Dias da Silveira – Professor Universitário, representando a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM; Luiz Antônio de Oliveira Floresta – Major, representando o 2º Batalhão da Brigada Militar de Santa Maria; Tarso Isaia – Gerente do IBAMA, representando o IBAMA.

Comissão Organizadora

Introdução

Ao trazer a pergunta “QUE FUTURO QUEREMOS PARA O MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA?” a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria-RS, pretendeu deliberar a partir dos eixos temáticos desenvolvimento urbano e planejamento ambiental, resíduos sólidos, recursos hídricos e educação ambiental, propondo diretrizes sobre esses temas. Cumpre a orientação que estabelece o controle social na política municipal de meio ambiente, através da realização da conferência municipal de meio ambiente, com caráter deliberativo e com a participação dos diversos setores da sociedade.

O conceito de ambiente engloba tanto o meio natural quanto aquele transformado, resultante da ação do homem e das formas de organização da sociedade. A gestão do ambiente, tanto no meio rural como no urbano, representa um desafio complexo. Não se trata apenas de considerar a preservação dos recursos naturais, mas também de assegurar condições de vida digna à população, propiciando que parcelas da sociedade não sejam excluídas do processo de desenvolvimento.

Além de proporcionar a integração dos diversos setores sociais, a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria-RS buscou promover e fortalecer o processo de organização e mobilização da sociedade em defesa do ambiente e oferecer diretrizes para o planejamento do município.

Breve histórico da questão ambiental

A preocupação com o ambiente onde vivemos gerou o vocábulo *ecologia*, que deriva das palavras gregas *oikos* e *logus*, proposto em 1869 pelo biólogo alemão Ernst Haeckel. *Oikos* significa casa, abrigo, aquilo que protege; em sentido amplo, lugar. E *logus* significa estudo. Assim, *ecologia* significa o estudo da casa, ou do lugar. Em meados do século XX, essa preocupação tornou-se cada vez maior, à medida que se correlacionava a economia, com índices de saúde pública, bem-estar social e a intensidade da utilização dos recursos naturais.

Assim, em 1972, 113 países se reuniram na Conferência de Estocolmo, a primeira Conferência Mundial sobre o Homem e o Meio Ambiente. O dia 5 de junho, que marcou o início dos trabalhos daquela Conferência, foi oficializado pela ONU, posteriormente, como o Dia Mundial do Meio Ambiente.

A Conferência, sem a presença dos países socialistas, chamou a atenção do mundo, que vivia o auge da Guerra Fria, para a gravidade da situação ambiental. O principal embate, no encontro de Estocolmo, ocorreu entre os países do hemisfério norte e os países ao sul da linha do equador.

Enquanto os ricos países do norte, de modo geral, já entendiam o perigo que à humanidade representava a degradação dos ecossistemas planetários e timidamente defendiam a necessidade de implementar políticas ambientais rigorosas, os países pobres do sul reclamavam o direito de perseguir o desenvolvimento econômico e investir na industrialização, mesmo às custas dos ambientes naturais. Os países pobres argumentavam que o crescimento econômico era prioritário e necessário para modificar a condição social precária em que viviam seus povos. O documento final da Conferência acabou por refletir a indecisão, ao apontar que a conquista do desenvolvimento econômico era uma meta tão prioritária quanto à preservação do meio ambiente.

A posição brasileira na Conferência de Estocolmo foi a de declarar que o país abria as suas portas para a instalação das indústrias poluidoras que tanto incomodavam a população dos países do norte. Deixava clara a idéia de que o Brasil preferia promover o crescimento econômico a qualquer custo ao invés de se dedicar a políticas ambientais (a implantação das papeleira Borregard, em Guaíba, foi um dos resultados). Contudo, a delegação brasileira assinou sem reserva a Declaração de Estocolmo e o Brasil criou, em 1973, a Secretaria Especial do Meio Ambiente.

Datam dos debates da Conferência as concepções de *desenvolvimentismo*, ou o crescimento econômico a qualquer custo, sem considerar os danos ambientais nem a possibilidade de esgotamento dos recursos naturais; de *preservacionismo*, ou a idéia de que, no atual estágio do desenvolvimento da produção, é necessária uma postura radical de preservação ambiental, com salvação da natureza original; e, de *conservacionismo*, meio termo entre as duas noções anteriores, pela qual se admite a exploração dos recursos naturais de forma racional e eficiente, atendendo às necessidades do presente, levando-se em consideração a necessidade das gerações futuras. Embora as duas primeiras ainda tenham seguidores, o *conservacionismo* tem caracterizado a maioria dos movimentos ambientalistas e se tornou consenso entre a maioria dos países, sendo o princípio que norteia a política de desenvolvimento sustentável.

Mas, o grande avanço de Estocolmo foi o de sensibilizar a sociedade mundial para os graves problemas ambientais que colocam em risco a sobrevivência da humanidade. A criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) foi um de seus resultados concretos, passando a ser a agência da ONU responsável pela promoção de ações em diversos países relacionadas à sustentabilidade ambiental. Como resultado de Estocolmo, ainda, foi a criação, em 1983, da Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que deu origem ao relatório, Nosso Futuro Comum (Relatório Brundtland, 1987) e à ECO 92, e a Carta do Rio de Janeiro. Ambos os documentos apontaram para que a economia global deve atender às necessidades e desejos legítimos das pessoas, mas o crescimento tem que se adequar aos limites ecológicos do planeta, ficando consolidado o conceito de *desenvolvimento sustentável*.

Esse conceito de sustentabilidade é multidimensional e transdisciplinar e se caracteriza por ter uma dimensão cultural, que prioriza os padrões de civilização local, evitando a importação de tecnologias, usos e costumes; uma dimensão econômica, que leva em conta se a comunidade pode e quer pagar pela ação proposta; uma dimensão espacial, quando se considera a abrangência geográfica da ação proposta, de forma a garantir que todas as populações atingidas participem da decisão e que os recursos naturais que forem usados em uma região não venham a faltar em outra; uma dimensão ecológica, por onde se verifica se a quantidade de energia que está sendo exigida do ecossistema será igual à energia que a ele será devolvida, assim mantendo-lhe o equilíbrio dinâmico e a resiliência; uma dimensão temporal, que é o próprio sinônimo de sustentabilidade, pois que não pode ser sustentável o que não se mantém ao longo do tempo; e finalmente, uma dimensão social e ética, quando se deve observar se a solução pretendida visa o completo bem-estar físico, mental e social da população e se o comportamento adotado, com base nos preceitos apontados nas outras dimensões, pauta-se pelo interesse público e/ou coletivo, primando, sempre, pela equanimidade, conceito que implica no reconhecimento de que, se todos são iguais perante a lei, há aqueles que mais precisam ajuda e proteção.

Ainda, a sustentabilidade não prescinde de cuidados adicionais que atendem para a previsão de possíveis acontecimentos futuros. Trata-se da aplicação do princípio da precaução. Esse princípio, proposto como diretriz basilar para a tomada de decisões que afetem a qualidade ambiental, pode ser resumido em quatro componentes fundamentais:

ação preventiva; ônus da prova aos proponentes da ação; amplo estudo de alternativas; aumento da participação da comunidade. Assim, o princípio da precaução contém aspectos de ordem científica, social e ética. A observância destes princípios é poderoso instrumento para garantir o interesse público e social como base para qualquer ação do poder público e da iniciativa privada.

No Brasil, a Constituição Federal (1988), em seu artigo 225, acolhe os princípios contidos na Política Nacional de Meio Ambiente (1981) e na Resolução CONAMA 01 (1986). Mais tarde foi criado o IBAMA e o Fundo Nacional do Meio Ambiente (1989). Em 1992, foi criado o Ministério do Meio Ambiente com a missão de promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas, de forma transversal e compartilhada, participativa e democrática, em todos os níveis e instâncias de governo e sociedade, atendendo aos ditames da Constituição Federal e da Política Nacional do Meio Ambiente e coordenar o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). A criação do IBAMA e do MMA é a culminação de um processo de intervenção do Estado Brasileiro nas questões ambientais iniciado em 1934, com a instituição do Código Florestal e do Código de Águas.

Outras leis, decretos, resoluções e normativas subsequentes aprofundam o controle da sociedade brasileira sobre os recursos naturais, como a Política Nacional de Recursos Hídricos, o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e a Resolução Conama 237 (1997); a Lei dos Crimes Ambientais (1998) e o Decreto Federal 3.179 (hoje 6.514/08), que a regulamenta (1999); a Política Nacional de Educação Ambiental (1999); a criação da Agência Nacional de Águas e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000); a Política Nacional da Biodiversidade (2002); promulgação do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (2005); o Serviço Florestal Brasileiro e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal e a Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional (2006); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, a Política de Desenvolvimento da Biotecnologia, o Comitê Nacional de Biotecnologia, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (2007), entre outras.

No âmbito estadual, entre várias iniciativas legais, destacam-se a criação do Código Florestal do Estado (1992); do Conselho Estadual de Meio Ambiente (1994); da Política Estadual de Recursos Hídricos (1997); da Resolução Consema 05 regulamentando o licenciamento ambiental municipal, impondo a regra de que os municípios devam ter implementados os Fundos Municipais de Meio Ambiente, os Conselhos Municipais de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social e, ainda, possuir nos quadros do órgão municipal de meio ambiente, ou a sua disposição, profissionais legalmente habilitados para poderem decidir sobre atividades de impacto local. Também, do decreto que estabelece as normas básicas para o manejo dos recursos florestais nativos estaduais (1998); e do Código Estadual do Meio Ambiente (2000).

No âmbito municipal, espelhando as iniciativas federal e estadual para implantação do SISNAMA, é criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, através da Lei Municipal nº 4.167 de 26 de junho de 1998, órgão deliberativo e consultivo, fiscalizador e de assessoramento, em caráter permanente, nas gestões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais (1998). Antes do CONDEMA, já havia várias codificações e leis esparsas versando sobre aspectos da questão ambiental, as

principais sendo a Lei Orgânica Municipal (1990), o Plano Diretor, o Código de Posturas e o Código de Obras e Edificações (2005).

O CONDEMA tem por principal finalidade formular propostas de ações que visem à manutenção, à melhoria e à recuperação, quando for o caso, da qualidade ambiental para a presente e as futuras gerações. Mas também estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do município.

Cabe ao CONDEMA promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental; contribuir com informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento de defesa do meio ambiente; colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente, bem como problemas de saúde e saneamento básico e ainda, propugnar para que constem, obrigatoriamente, nos estabelecimentos municipais de ensino de 1º e 2º graus, ensinamentos básicos que resultem ao educando conhecimentos referentes à Educação Ambiental e respectiva conservação e recuperação.

Se os avanços ambientais, no Brasil e no RS, podem ser apreciados pelas iniciativas do poder público, em resposta aos clamores da sociedade, no município, desde a criação do CONDEMA, o controle social sobre as questões ambientais tem se manifestado por ocasião da realização das conferências municipais de meio ambiente (1999, 2001, 2005, 2007) que indicaram diretrizes para o Plano Municipal de Meio Ambiente, criação e estruturação do órgão ambiental municipal, do sistema municipal de meio ambiente e de uma legislação ambiental municipal compilada em codificação.

Agora, nessa quinta conferência, é hora de avançar o controle social sobre as questões ambientais municipais manifestando-nos inequivocamente sobre as diretrizes ambientais para a Santa Maria que queremos no futuro.

TEXTO DE APOIO

Ao realizar um inventário dos trabalhos sobre ecologia urbana e meio ambiente urbano Pascale Metzger (1994) identifica três concepções distintas. A primeira delas diz respeito à natureza na cidade, e é constituída de estudos referentes aos elementos biológicos do meio urbano, ou seja, trata-se da preservação de espaços verdes e dos elementos físico-naturais nas cidades. A segunda visão do meio ambiente urbano relaciona-se aos riscos da cidade e na cidade, quer dizer, à problemática da saúde das populações, como também aos riscos naturais, físico-químicos, biológicos, morfoclimáticos, tecnológicos e segurança. A terceira vertente de análise busca equacionar o problema da gestão ou administração da cidade, tratando das políticas públicas sob o prisma da gestão dos serviços, da planificação urbana e do uso do solo, como também da democratização dos modos de gestão e do papel das questões ambientais na determinação das políticas públicas.

As políticas públicas constituem instrumentos da ação governamental, ou seja, como destaca Bucci (2002) “são programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”. Em realidade, há um componente prático e finalístico na idéia de política pública como “programa de ação governamental para um setor da sociedade ou um espaço geográfico”, buscando a concretização de determinados objetivos e metas.

O espaço geográfico, tendo a cidade como objeto das políticas públicas, teve uma evolução considerável com a preocupação da questão urbana no Brasil. Ribeiro (2001) destaca que apenas na década de 1980 “a questão urbana é integrada à questão social, e as representações antiurbanas são substituídas pelo diagnóstico orientado por ideais

republicanos de justiça social e democracia. A tarefa do pensamento e da ação dos urbanistas passa a ser o fazer coincidir a cidade e a cidadania”.

A questão da cidadania, outrora incluída na esfera dos direitos políticos e sociais, passa a ser incorporada ao campo dos direitos civis, instituindo-se uma lógica de “contratos” e “consumidores”. É nesse contexto, onde os espaços tornaram-se globalizados, no qual emergem novas tecnologias e há uma crescente urbanização, que as políticas públicas têm como desafio alcançar a sustentabilidade urbana para o pleno exercício da cidadania, assegurando uma vida harmônica do homem em seu meio ambiente.

Como delimitar, então, o espaço meio ambiente urbano, ou seja, como definir o espaço geográfico que se denomina cidade, território da atuação dessas políticas públicas? Como destaca Silva (2000), três concepções podem ser utilizadas para definir a cidade:

a) a concepção demográfica, de acordo com a qual se considera cidade determinado aglomerado urbano com um certo número de habitantes – para a ONU esse número seria de 20 mil habitantes;

b) a concepção econômica de cidade que, fundamentando-se na doutrina de Weber, analisa toda cidade como um local onde se constrói e se desenvolve o mercado;

c) a concepção de subsistema, que considera a cidade como um conjunto de subsistemas no sistema nacional geral. Nos subsistemas administrativos, a cidade é a sede de organizações públicas; nos subsistemas comerciais, é o centro do comércio no sistema nacional; nos subsistemas industriais, forma o nexo da atividade industrial no país; e nos socioculturais, é o local propício ao florescimento destas atividades.

Atualmente, nas cidades vive a maioria da população brasileira. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil do final do século XX é um país urbano, pois em 2000 a população urbana ultrapassou 2/3 da população total. Esse processo iniciou-se na década de 1950 na Região Sudeste, acentuando-se e generalizando-se pelas cinco grandes regiões do país.

Nesse contexto de crescente concentração urbana, como o direito das políticas públicas transformou os modos de ações governamentais? Apenas uma atuação governamental local, ou seja, nas cidades, seria suficiente para alcançar a sustentabilidade urbana?

A expressão “sustentabilidade” remete ao conceito de gestão durável dos recursos ambientais no espaço e no tempo. As políticas públicas podem ser definidas como “processo ou conjunto de processos que culmina na escolha racional e coletiva de prioridades, para a definição dos interesses públicos reconhecidos pelo direito”. Entre os interesses públicos reconhecidos pelo direito encontra-se o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A adoção de políticas públicas buscando a sustentabilidade implica, portanto, repensar o modelo de desenvolvimento, repensar o desenvolvimento das relações sociais e econômicas e o papel do direito como propulsor do direito ao meio ambiente sustentável. Trata-se, portanto, de gestão sustentável do espaço, tendo em vista estratégias de inclusão social, equidade no acesso aos recursos ambientais e a realização da justiça ambiental.

Pensar o meio ambiente é repensar as relações do homem tanto na cidade quanto no campo. Há de se considerar que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à sustentabilidade não deve ser contemplado como uma situação ideal, mas como um direito de realização progressiva no espaço e no tempo.

Nesse sentido, “os objetivos de interesse público não podem ser sacrificados pela alternância no poder, essencial à democracia”. Seria possível então exigir dos Poderes Públicos a implementação de políticas públicas para a preservação do meio ambiente? Essa indagação conduz à distinção: a) da escolha das diretrizes da política pública para

concretização de determinadas metas, ou seja, da formulação de determinadas políticas públicas; e b) dos próprios objetivos que a política pública visa alcançar, quer dizer, sua efetiva execução. Por um lado, não cabe ao Judiciário a formulação de políticas públicas no meio ambiente urbano. Cabe aos representantes do povo, quer dizer, ao Poder Legislativo, organizar as grandes linhas das políticas públicas e ao Poder Executivo sua execução.

As questões sócio-ambientais têm e terão cada vez mais um papel predominante na determinação das políticas públicas no meio ambiente. Trata-se de assegurar condições dignas de vida a todos, buscando um equilíbrio social e ambiental do planeta. Não se trata de abandonar os modelos clássicos de regulação do mercado ou de intervenção direta na construção dos equipamentos e na prestação de serviços públicos. Mas há a necessidade de democratização nas escolhas prioritárias de cada sociedade. Essas escolhas fundamentarão as ações e os programas governamentais, ou seja, as políticas públicas.

Solange Teles da Silva

[http://www3.esmpu.gov.br/linha-editorial/outras- publicacoes/serie-grandes-eventos-meio-ambiente/Solange_Teles_Políticas_publicas_e_sustentabilidade.pdf](http://www3.esmpu.gov.br/linha-editorial/outras-publicacoes/serie-grandes-eventos-meio-ambiente/Solange_Teles_Políticas_publicas_e_sustentabilidade.pdf)

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria/RS, será realizada no dia 18 de dezembro de 2009, no Itaimbé Palace Hotel, com início às 08:00 horas e encerramento às 17:00 horas e fica doravante denominada Conferência Municipal.

Art. 2º - Este Regimento Interno será discutido e aprovado, objeto de deliberação pela Plenária da Conferência Municipal imediatamente após a sua instalação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Art. 3º - Consultar a opinião da comunidade de Santa Maria, com vistas a debater alguns dos aspectos e problemas ambientais que afetam a realidade municipal, de tal forma que a participação na 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente ocorra pela proposição de temas que representem a realidade e os anseios da população santa-mariense.

Art. 4º - Avaliar o grau de percepção e envolvimento da comunidade quanto aos temas ambientais que ocupam as agendas Nacional, Estadual, Regional e Local, e sua relação com a qualidade de vida.

Art. 5º - Avaliar o processo de integração atualmente existente no município, envolvendo as políticas ambientais nos três níveis dos entes federados (União, Estados e Municípios), bem como da atualidade do processo de consolidação e implementação das ações ambientais municipais.

Art. 6º - Mobilizar e sensibilizar a população de Santa Maria, sobre os problemas Ambientais, relacionados aos eixos temáticos da Conferência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 7º - Da Conferência Municipal de Meio Ambiente participaram todos os interessados, cidadãos e cidadãos com 16 anos ou mais, residentes e domiciliados no município de Santa Maria-RS.

Art. 8º - O Credenciamento para participação na 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, deverá ser realizado junto às mesas instaladas para este fim no dia 18 de dezembro de 2009, até 1 (uma) hora após serem abertos os trabalhos da Conferência.

Parágrafo Único: Encerrado o prazo de credenciamento, qualquer interessado poderá ingressar no recinto das reuniões de trabalhos em grupo, sem, no entanto, ser considerado como delegado votante na Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV DA DINÂMICA DOS TRABALHOS DA CONFERÊNCIA

Art. 9º - O tema da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente “Que Futuro Queremos para o Meio Ambiente de Santa Maria?”, será debatido pelos conferencistas a partir de 4 (quatro) Eixos Temáticos a saber: **Eixo 1 – Desenvolvimento Urbano com Planejamento**

Sustentável; Eixo 2 – Resíduos Sólidos; Eixo 3 – Drenagem Urbana e Recursos Hídricos; Eixo 4 – Educação Ambiental.

Art. 10 - Os 4 (quatro) Eixos Temáticos serão objetos de apreciação pelos conferencistas que serão divididos em pelo menos 4 grupos de discussão, sendo que a cada um dos grupos será atribuído um dos Eixos.

Art. 11 - O número máximo de participantes em cada grupo não excederá a 40 pessoas. Caso seja destinado a algum grupo um número superior a este, o grupo será sub-dividido em dois, ou em tantos quantos forem necessários, respeitando o limite de 40 integrantes, cada um com igual número de componentes e avaliando o mesmo sub-tema proposto para o grupo original.

Art. 12 - Cada grupo (ou sub-grupo) terá um Coordenador, um redator, escolhidos dentre seus participantes e um facilitador, escolhido pela comissão organizadora.

Art. 13 - O redator do grupo (ou sub-grupos) será também o relator na plenária final.

Parágrafo Único: Não havendo interesse por ninguém do Grupo para fazer a Relatoria na plenária final, a relatoria poderá ser feita por algum integrante da Comissão Organizadora.

Art. 14 - Cada redator encaminhará à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente as conclusões do grupo.

Art. 15 - As propostas do texto base que não sofrerem alterações/modificações serão automaticamente consideradas aprovadas e farão parte do documento final da Conferência.

Parágrafo Único: Todas as apreciações, avaliações, propostas e conclusões surgidas nos grupos serão encaminhadas à reunião plenária final da Conferência, mesmo que conflitantes, para que delas todos os participantes tenham conhecimento e sobre elas deliberem.

CAPITULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 - Sem exceção todas as apreciações, propostas e conclusões de cada um dos grupos serão encaminhadas para deliberação da plenária final da Conferência Municipal, após sistematização realizada pela comissão organizadora para eliminar repetições e/ou redundâncias e dar-lhes forma de propostas.

Art. 17 - Cada proposta emendada dos grupos terá defesa na plenária final com duração de 01 (um) minuto cada.

Parágrafo Único: Quando as emendas forem conflitantes a Comissão Organizadora encaminhará os destacantes de teores similares para que busquem consenso, antes da fase das defesas.

Art. 18 - Após ser encaminhada a plenário, para cada proposta com emenda, será solicitado se há desejo de se manter a proposta original sem emendas. Em caso afirmativo será concedido 01 (um) minuto á defesa do texto original.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A Plenária Final da Conferência por maioria simples dos Conferencistas poderá decidir pela inclusão de moções relacionadas aos eixos temáticos da conferência e de âmbito municipal que alcancarem o número mínimo de 20 assinaturas dos delegados.

Art. 20 - Os casos omissos não previstos nesse Regimento serão decididos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

DIRETRIZES DOS EIXOS TEMÁTICOS APROVADAS

EIXO TEMÁTICO I: DESENVOLVIMENTO URBANO COM PLANEJAMENTO AMBIENTAL

1. Fortalecer o Órgão Ambiental Municipal com equipe técnica responsável por fiscalizar e realizar as tarefas pertinentes ao Órgão, estimulando a participação da comunidade.
2. Elaborar a cartografia municipal possibilitando acesso às informações nela contida à comunidade.
3. Implantar o Cadastro Municipal Multifinalitário com realização de um levantamento aerofotogramétrico, em escala máxima 1:2000.
4. Implementar medidas legais de proteção da paisagem cultural dos morros de Santa Maria.
5. Implementar medidas de redução da poluição visual e sonora no município bem como padronizar a comunicação visual no âmbito do município.
6. Levantar a situação atual do patrimônio histórico e sítios paleontológicos de Santa Maria estabelecendo programas de avaliação e de proteção bem como incentivar o geoturismo sócio-ambientalmente sustentável nos sítios arqueológicos entre outros.
7. Promover políticas de prevenção, planejamento, contenção e fiscalização do parcelamento e da ocupação do solo, especialmente nas áreas de risco e de fragilidade físico-ambiental.
8. Elaborar e implantar Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
9. Executar definitivamente o viveiro de mudas e materiais para paisagismo, executando o Plano Municipal de Arborização Urbana com definição das áreas por ordem de importância.
10. Criar e implementar, com a participação popular, o Código Municipal do Meio Ambiente.
11. Implantar o anel viário como prioridade ao desvio do tráfego pesado do perímetro urbano nas rodovias federais e estaduais (158, 287, 509 e 392).
12. Criar o Museu Municipal de História e Ciência unificando os diversos acervos existentes em local com qualidade museológica.
13. Criar e implementar, com participação da comunidade, a Agenda 21 do município de Santa Maria.
14. Elaborar Dossiê Ambiental e Zoneamento Econômico Ambiental de Santa Maria.
15. Identificar através de georreferenciamento as APPs e outras áreas especiais para desenvolvimento, e implantar políticas públicas municipais destinadas à proteção das demais áreas previstas nas legislações federal, estadual e municipal.
16. Valorizar a produção do pequeno agricultor e dar subsídios técnicos para uma agricultura sustentável.
17. Criar incentivos (descontos nos impostos municipais) para as pessoas jurídicas e físicas que tenham práticas comerciais, industriais e agrossilvopastoris comprovadamente sustentáveis com ênfase na implantação de agro-ecossistema, e que preservem e restaurem patrimônio cênico, vegetal, animal e hidrológico originais do município.
18. Criar um comitê para políticas públicas, com apoio popular, de controle da população de animais no meio urbano e controle de zoonoses, com criação de centro de monitoramento, proteção e recuperação animal.
19. Levantar e diagnosticar a situação dos espaços públicos livres existentes e das prováveis áreas para implantação de novos espaços, auxiliando na reestruturação e planejamento de futuros projetos.
20. Criar mecanismos públicos municipais de apoio aos prestadores de serviços ambientais, inclusive com destinação de verbas públicas para projetos aprovados a serem implementados.
21. Criar o habite-se para esgotamento cloacal e pluvial.

EIXO TEMÁTICO II : RESÍDUOS SÓLIDOS

1. Construir e operar o aterro sanitário municipal (público), que seja, igualmente, alternativa ambientalmente possível para a região central do RS.
2. Implantar Órgão Municipal específico responsável pela execução (em todo ou em parte) da limpeza urbana (resíduos sólidos e varrição), ficando o controle, o monitoramento e a fiscalização, com equipe técnica necessária para as tarefas ao Órgão Ambiental já existente.
3. Elaborar e implantar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos com termo de referência, devendo ser objeto de aprovação pelo CONDEMA.
4. Analisar e revisar o contrato com Corsan de forma a ampliar e melhorar a rede de coleta e tratamento de esgotos domésticos no município.
5. Apoiar a criação de uma entidade que congregue os catadores de Santa Maria para dar-lhes representação político-institucional bem como estimular a regularização, a integração e a capacitação de catadores e suas cooperativas buscando um mecanismo de fiscalização para a atividade.
6. Analisar e revisar o contrato com a empresa de coleta de resíduos sólidos de forma a ampliar e melhorar a rede de coleta urbana e no meio rural, atendendo todas as comunidades dos distritos.
7. Fiscalizar com mais rigor o transporte e o recebimento dos resíduos provenientes de outras cidades e de Santa Maria para a usina de reciclagem de Santa Maria.

EIXO TEMÁTICO III - DRENAGEM URBANA E RECURSOS HÍDRICOS

1. Realizar um diagnóstico ambiental das bacias hidrográficas para elaborar e implantar o Plano Municipal de Drenagem Urbana e Recursos Hídricos, que contemple cronograma de ações governamentais para desobstrução, reparação, redimensionamento e isolamento (retirada do efluente cloacal) da rede coletora pluvial, aumento da infiltração, desassoreamento e remoção de obstáculos em cursos d'água, estabilização de taludes e talvegues, definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) como limite básico para intervenção urbana, nos termos da Resolução Conama 369/05, remoção das populações das APPs ou áreas consideradas de risco ou de geo-instabilidade, ações para cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, as leis estaduais 9.519/92 (vegetação e recursos hídricos) e 11.520/00 (ligação residencial às redes coletoras), cujo termo de referência e posteriormente o próprio plano devendo ser objetos de aprovação pelo CONDEMA.
2. Definir critérios metodológicos para a composição de banco de dados (Sistema de Informação Georreferenciada SIG e monitoramento) compatível com o sistema estadual e nacional de recursos hídricos, disponibilizando-o para a sociedade, e criar programas específicos para as ocupações em APPs, atendendo a legislação vigente.
3. Definir as Áreas de Interesse Biológico (AIBs) que abranjam (mas não se limitem) às APPs dos cursos d'água municipais e manchas da vegetação natural remanescentes, como forma de colocar ao abrigo governamental áreas-chave para a preservação da biodiversidade animal e vegetal, impondo obstáculos à dispersão urbana e ao uso econômico sobre essas e outras áreas com cobertura vegetal típicas dos biomas Pampa e Mata Atlântica, e limitando as construções até a cota máxima com o que preconiza o Plano Diretor.
4. Definir por meio de decreto municipal, como passíveis de desapropriação, áreas de AIAS (Áreas de Interesse Ambiental) que possam ser transformadas em unidades de conservação municipais e/ou áreas de lazer comunitário (praças e parques), sendo feito um debate com a sociedade através do CONDEMA e de audiências públicas.

5. Criar as APAs do Vacacaí-Mirim, do Banhado Santa Catarina (Santa Fé), dos morros do entorno da mancha urbana da cidade e dos distritos, e do Parque na Barragem, com proteção especial aos morros Cerrito e Abraão.
6. Criar Programa Municipal de Aproveitamento de Águas Meteóricas e Reaproveitamento de Águas Servidas (Código de Obras e Código Tributário), com apoio do Certificado Verde.
7. Realizar cadastro de poços tubulares e artesianos no município, e permitir que permaneçam em operação os poços que preencherem os requisitos legais.
8. Articular a gestão dos recursos hídricos do município quanto ao uso e à ocupação do solo, no âmbito dos comitês de bacia hidrográfica.
9. Criar um programa municipal de incentivo à recuperação de matas ciliares, com fornecimento de mudas e assistência técnica.

EIXO TEMÁTICO IV – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. Implementar e efetivar a Política Municipal de Educação Ambiental (Decreto Lei Municipal nº 150/09), contendo objetivos, metodologias, temas, princípios, incentivo financeiro, conforme Política Nacional de Educação Ambiental, de forma democrática e universal.
2. Criar via CONDEMA um comitê de elaboração da Agenda 21 Municipal, contemplando as diferentes instituições que desenvolvem ações de educação ambiental no âmbito municipal.
3. Capacitar o quadro de funcionários das Secretarias Municipais, habilitando-os a tratarem as questões ambientais.
4. Apoiar e incentivar a prática de educação ambiental trans/multidisciplinar como parte dos planos pedagógicos nas instituições de ensino, com formação de recursos humanos, como processo de formação permanente.
5. Destinar recursos para a construção e execução de projetos de Educação Ambiental na educação formal e não formal.
6. Destinar recursos para a construção e execução da Agenda 21 como um processo de educação formal e não formal.
7. Construir e financiar um processo de informação e sensibilização em respeito aos seres vivos.
8. Reformular o Plano Ambiental Municipal.
9. Acrescentar no caderno da 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente as diretrizes aprovadas nas Conferências Municipais anteriores, e que o CONDEMA aponte as dificuldades encontradas na implementação das mesmas.
10. Desenvolver ações de educação ambiental para que os geradores dêem destinação adequada aos resíduos que produzem.

Coordenação Geral: Núcleo do CONDEMA

Cláudia Molz/OAB
Cesar Medeiros/EMATER/ASCAR
Elcir Gausmann/SASM
Giovani Paim Moresco/2º BABM
Maria Margarete Vidal/Asmar

Comissão Organizadora

Alexandre Barnewits/IBAMA,
Andrea Pereira Lock/Fundação Moã,
Cláudia Molz/OAB,
Cristiano Machado da Silva/CORSAN,
Daniel da Silva Rodrigues/STIMME,
Delcimar Gonçalves Borin/SITRUSMA,
Elcyr Gausmann /SASM,
Giovani Paim Moresco/2º BABM,
Heitor Peretti/IBAMA,
João Carlos Cardoso de Lima/SMPA,
Juliana Medeiros/SAVINOI,
Jussara Roratto/8ª CRE
Luiz Carlos Tonetto/8ª CRE,
Luiz Geraldo Cervi/Sosef
Luiz Sergio Flores/CMS,
Maristela Casarotto/CMS,
Mauro Kumpfer Werlang/UFSM,
Renan Berleze Recchia/CLS de Camobi
Thomas Edison Freitas da Silva/CREA-RS,
Vera Lúcia Carvalho/ ASMAR,
Véra Lúcia Guedes Simon / SMEd.

Colaboradores

Dalferson Machado Vaz/ SMPA,
Gilson Rosa/SMPA
Laurindo Lorenzi Filho/SMPA
Marcos Geovane Berger/SMPA
Renata Quinto Pauletto/SMPA
Rubson Diones B. Lavratti/SMPA

FOTOS DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SANTA MARIA-RS





GRUPOS DE TRABALHO

